



**Decisão de abertura de procedimento administrativo relativo aos processos de
contraordenação e nomeação do instrutor do processo**

Considerando que:

1. Esta Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL) recebeu do Instituto de Mobilidade e Transportes, I.P., a comunicação relativa a autos de contraordenação sobre infrações especialmente previstas no Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, que estabelece as condições que devem ser observadas no contrato de transporte rodoviário de passageiros e bagagens, em serviços regulares, bem como o regime sancionatório pelo incumprimento das normas do Regulamento (UE) n.º 181/2011, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de fevereiro de 2011.
2. Nos termos do artigo 28.º do citado DL n.º 9/2015, de 15.01, o processamento das contraordenações aí previstas, compete às autoridades de transportes, consoante a respetiva área geográfica onde a infração foi cometida, e a aplicação das coimas ao dirigente máximo da autoridade de transportes competente para a infração em causa.
3. Após a entrada em vigor do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP – aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9.06), a CIMRL assumiu as funções de autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na sua área geográfica, bem como outros que sejam objeto de contratos interadministrativos.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no artigo 28.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, dos artigos 3.º, alínea b), 4.º, n.º 1, 7.º, n.º 1 do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, do artigo 96.º, n.º 1, alíneas n) e x) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, e, ainda, do artigo 54.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei 433/82, e 17 de outubro, na sua atual redação e, em conformidade com o previsto no artigo 53.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07.01, e atentas as competências que me estão cometidas:



Decido:

a) Iniciar oficiosamente o respetivo procedimento administrativo relativo aos autos de contraordenação melhor identificados na listagem em anexo, cujo expediente foi atribuído uma referência sequencial composta pelas iniciais “CO” (abreviatura de contraordenação) e pelo número do processo e respetivo ano em que foi atuado.

b) O referido expediente seguirá a tramitação prevista no Regime Geral das Contraordenações (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27.10, na redação vigente), sendo de observar o prazo de prescrição do procedimento contraordenacional.

c) O presente procedimento administrativo será impulsionado oficiosamente, em todos os seus trâmites, para tanto registre-se e autue-se como processo contraordenacional, fazendo-se conclusivo à Exma. Senhora [REDACTED], que nomeio como instrutor, e a quem determino que nessa qualidade proceda à instrução dos processos em anexo, nos termos do artigo 28.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 9/2015, de 15 de janeiro, dos artigos 3.º, alínea b), 4.º, n.º 1, 7.º, n.º 1 do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, do artigo 96.º, n.º 1, alíneas n) e x) da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro na sua atual redação, e, ainda, do artigo 54.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei 433/82, e 17 de outubro, na sua atual redação.

Sede da CIMRL, 19 de janeiro de 2022

Pelo Secretariado Executivo Intermunicipal

O Primeiro-Secretário

Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos



Anexo

(Listagem de processos de contraordenação)

Data de receção pela CIMRL	Autuação	Registo CIMRL	Entidade Autuante	Arguido(a)	NIPC/NIF	Refª Auto de Notícia	Data Auto Notícia	Diploma Infringido	Artigo Violado
████████	CO 01/2019	1166	GNR	████████████████████	████████	243967-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 02/2019	1345	GNR	████████████████	████████	344519-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 03/2019	1345	GNR	████████████████	████████	344527-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 04/2019	1345	GNR	████████████████	████████	344528-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 05/2019	1355	GNR	████████████████	████████	357423-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 06/2019	1355	GNR	████████████████	████████	357424-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 07/2019	1884	GNR	████████████████	████████	363172-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 08/2019	1944	GNR	████████████████	████████	363174-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 09/2019	2014	GNR	████████████████	████████	363169-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 10/2019	2028	GNR	████████████████	████████	357070-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 11/2019	2028	GNR	████████████████	████████	357071-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 01/2020	194	GNR	████████████████	████████	377652-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 02/2020	259	GNR	████████████████	████████	391586-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 03/2020	1120	GNR	████████████████	████████	363359-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 04/2020	1489	GNR	████████████████	████████	394712-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 05/2020	1520	GNR	████████████████	████████	363364-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 06/2020	1520	GNR	████████████████	████████	364313-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 07/2020	1762	GNR	████████████████	████████	363363-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 01/2021	473	GNR	████████████████	████████	363165-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 02/2021	547	GNR	████████████████	████████	386004-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 03/2021	547	GNR	████████████████	████████	386006-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 04/2021	764	GNR	████████████████	████████	307277-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 05/2021	764	GNR	████████████████	████████	307302-OG	████████	DL 9/2015	27
████████	CO 06/2021	1334	GNR	████████████████	████████	420740-OG	████████	DL 9/2015	27 e 5
████████	CO 07/2021	1351	GNR	████████████████	████████	420739-OG	████████	DL 9/2015	27 e 5